



Secretaria de Estado de Administração - SEAD
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC
Comissão Permanente de Contratação – CPC

1ª NOTIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 005/2024 – CPC – DERACRE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de Adequação de estradas vicinais em municípios do Estado do Acre, ordenados em 07 Lotes, Lote 1 – Acrelândia (ramal Bengala e Progresso), Lote 2 – Porto Acre (ramal Linha 7 e Mutum), Lote 3 – Capixaba (ramal Limeira), Lote 4 – Xapuri (ramal Polo recanto do Equador), Lote 5 – Brasília (ramal Km 59), Lote 6 – Manoel Urbano (ramal Conquista e Extrema) e Lote 7 – Tarauacá (ramal Socó).

A **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com publicação: **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.774 e Jornal OPINIÃO ambos do dia 14/05/2024 e Diário Oficial da União do dia 16/05/2024 e ainda nos sítios, www.licitacao.ac.gov.br e www.gov.br/compras, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Os preços referenciais da tabela SINAPI de outubro de 2022 e SICRO3 de outubro de 2022 não são contemporâneos ao período de execução da obra, de modo que, finda por se mostrar excessivamente defasado após todo o trâmite licitatório e até que se possa assinar contrato, a execução dos serviços se iniciará por valor extremamente defasado em mais de um ano, o que ameaçará o cumprimento do pacto, visto que, a empresa que venha a ser contratada não terá condições financeiras para arcar com os custos não previstos no orçamento da obra.

2. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (DERACRE)

Destaca-se que o projeto foi aprovado por meio da GIGOV /RB - Estado do Acre - CAIXA (Contrato de repasse nº 916593/2021, nas presentes condições de data-base: SICRO 04/2022 e SINAPI 09/2022), conforme estabelece o Decreto Estadual nº 7.937/2021, *in verbis*:

Art. 20. *As obras e serviços de engenharia custeados com recursos do orçamento geral da união - OGU, terão como datas-bases dos orçamentos aquelas aprovadas pelos órgãos concedentes, no caso de convênios ou pela instituição mandatária da união, no caso de contratos de repasse.*

Desse modo, a data-base utilizada para realização do orçamento, já expressa, é a aprovada pelo órgão mandatário da união, *in casu*, Caixa Econômica Federal, razão pela qual deverá permanecer inalterada, majorado pelo fato de que a submissão de reaprovação do referido convênio acarretaria nova defasagem de datas bases.

É válido reiterar, que o equilíbrio econômico financeiro da tabela orçamentária do contrato é garantido conforme preconiza o artº 25 da lei nº 14.133/2021, referenciado a partir da data base do orçamento aprovado, item registrado no projeto básico e no Edital da concorrência



Secretaria de Estado de Administração - SEAD
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC
Comissão Permanente de Contratação – CPC

eletrônica nº 005/2024. Eventuais situações de defasagem de custos que acarretem prejuízo à futura contratada, poderão ser demonstradas a fim de serem analisadas pela fiscalização do contrato da obra.

3. Desta forma, a Comissão Permanente de Contratação, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece para o dia **07/06/2024 às 9h15min (Horário de Brasília)**, conforme aviso de licitação publicado nos meios oficiais.

Notificado por:

Rio Branco-AC, 05 de junho de 2024.

Maria Dulcenir Linhares de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Contratação - CPC